



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

<b>EDITAL</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-CMJ</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>		
<b>FORMA</b>	<b>PRESENCIAL</b>		
<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>9/2023-0008-CMJ</b>		
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>POR LOTE</b>
		<input checked="" type="checkbox"/>	<b>POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000,		
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEEER BREAK) DESTINADOS A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.		
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's; EPP's e, MEI's</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>SIM</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>			
<b>DIA</b>	27 de Março de 2023		
<b>HORA</b>	15:00h		
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Joana Costa Barroso, S/N, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
<b>INFORMAÇÕES: AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL</b>			
<b>Telefone</b>	(93) 99104-0520		
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com">cplcmjacareacanga@gmail.com</a>		
<b>Endereço</b>	Avenida Joana Costa Barroso, S/N, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.		
<b>Horário</b>	08:00h até 14:00h		
<b>Disponíveis na Internet</b>	<a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a> e <a href="http://www.camarajacareacanga.pa.gov.br">www.camarajacareacanga.pa.gov.br</a>		



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-0008-CMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-CMJ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, por Intermédio de seu Pregoeiro(a), **MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIRO** que ao final subscreve, devidamente designado pela **Portaria nº. 017/2023-GAB/CMJ**, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, demais legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1.1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEEER BREAK) DESTINADOS A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, conforme especificações fixadas no termo de referência deste Edital (anexo 1).

1.2- A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 6.204/2007.

1.3. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da Câmara Municipal de Jacareacanga.

1.4. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 014/2023-CMJ**.

**1.5. Do prazo de execução do objeto**

1.5.1- O serviço será prestado durante o exercício de 2023, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais.

**1.6- Do valor máximo do objeto**

1.6.1- O valor global máximo estimado será nos termos do Anexo 05 – Planilha de valor máximo para prestação dos serviços.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar** desta licitação qualquer interessado observado a necessária qualificação, a **pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação**, o atendimento as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação destina-se à participação com **EXCLUSIVIDADE** para microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, assim classificadas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.2. Não poderão participar** direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

2.2.1 servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Jacareacanga;

2.2.2 Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jacareacanga; – CPL/CMJ, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;

2.2.3 empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Câmara Municipal de Jacareacanga /PA.

2.2.4 As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

2.2.5 Empresa cuja CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) não contemplem atividade econômica compatível com o objeto em disputa.

2.2.6 empresas **não enquadradas** como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2.7 Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, em atensão ao art. 54, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;

2.2.8 Vereadores, de modo direto ou indireto, conforme art. 17, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga;

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual inobservância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA:

**3.2.** Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no último pode ser por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou CPL (neste caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL, em até 24h - vinte e quatro horas antes da sessão pública);

3.3- Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) extraídos pela *Internet*, deverão ser apresentados em original e será checada a autenticidade “*on line*” caso seja disponibilizada tal ferramenta pelo órgão que a expediu.

3.3.1- Será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impresso o respectivo comprovante de autenticação.

3.4- Todos os documentos devem estar com o prazo de validade vigente, e no caso, da mesma, estar expirada acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

3.5- Os documentos que não especificarem o prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

3.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem-nos em desacordo com as exigências ou não atenderam a requisitos, fixados neste Edital, serão desclassificadas ou inabilitadas ou descredenciadas.

3.7- O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

necessário.

3.8- Havendo necessidade para fins de análise documental, ou outra, o Pregoeiro suspenderá a sessão, pelo tempo e prazo necessário, e não sendo no mesmo dia da sessão inicial, informará a nova data e hora para reabertura dos trabalhos.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)**

**4** Deverão constar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:

**4.1.** Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme Anexo 03, em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da LICITANTE, indicando o valor de sua proposta de preços em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1- Na Carta de Apresentação da Proposta de Preços devem constar as seguintes informações:

4.1.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), telefone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).

4.1.3. Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável legal da LICITANTE, sendo este que será qualificado no instrumento do CONTRATO.

4.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 06, uma via impressa, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinado pelo representante legal da empresa.

4.3- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações, conforme Anexo 10, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada pelo representante legal LICITANTE.

4.4- Declaração Referente à Habilitação, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo 09, assinada pelo representante legal LICITANTE.

4.5- Declaração que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, conforme Anexo 07, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

4.6. Certidão de Órgão Oficial Atestando o enquadramento como EPP ou ME, em uma via, não podendo a receita bruta anual ultrapassar de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI (Anexo 04)

4.7- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas;

4.8- O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;

4.9- Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.

4.10- O valor ofertado deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.

4.11- Não será admitido pagamento antecipado;

4.12- Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo pertinente;

4.13- Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

4.14- O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilhas e dados orçamentários;

4.15- A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Custos fornecida pela Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

4.16 Os licitantes deverão encaminhar a **proposta comercial** também em **mídia** (CD, DVD ou Pen Drive) **FORA DO ENVELOPE** para ajustar os valores das propostas no final da fase de lances a **mesma deverá ser solicitada via e-mail**.

4.17- Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (solicitar planilha para a CPL através de e-mail [cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com) ou na sala da CPL levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco, obrigatoriamente em pen drive por



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

conta dos modelos de computadores utilizados para os trabalhos) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope, de acordo com planilha digital, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto à nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo até o arquivamento do mesmo, a mesma poderá ser utilizada para ao fim do processo elaborar a proposta consolidada das vencedoras e ainda em computador móvel pelo representante para calcular os valores no momento dos lances.

**5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**5.0- O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir discriminados:

**5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- Certificado de e Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;

5.1.2- Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

5.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.5- Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal e CPF.

5.1.6- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.7- Ficha de Inscrição Estadual (Fic)

**5.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;

5.2.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

5.2.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

5.2.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

**5.3. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP, ME e MEI (LC 123/06):**

5.3.1- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

5.3.2- Havendo alguma restrição de natureza fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega à CPL/CMJ;

5.3.3- A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que seja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por**



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

**balançotes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.**

5.4.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$

$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{MENOR OU IGUAL A } 1,00$

5.4.2.2 Os índices de que trata a alínea “b” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.3 se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado juntamente com os documentos indicados, o memorial de cálculo correspondente;

5.4.2.4 caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**5.4.3. Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**5.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

5.4.3.1.1 Balanço patrimonial registrado e arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.3.1.2 Publicado em Diário Oficial;

5.4.3.1.3 Publicado em jornal de grande circulação;

5.4.3.1.4 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**5.4.3.2 Sociedades limitadas (LTDA) não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte:**

5.4.3.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.330, de 22 de março de 2011 (ITG 2000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável.

**5.4.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC 123/2006 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

5.4.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 (ITG 1000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável. observado o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;

5.4.3.3.2 A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar também a declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016.

5.4.3.3.3 **O Microempreendedor Individual (MEI)** optante pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, na forma prevista no artigo 18-A e §1º da LC nº 123/2006, que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).

**5.4.3.4 Sociedade criada no exercício em curso:**

5.4.3.4.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.3.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovadamente vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

**5.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei:**

5.4.4.1 O Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações; e Resolução CFC nº 1.418/2012 e alterações posteriores.

5.4.4.2 Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

5.4.4.3 Prova de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; e Resolução CFC nº 1330/11;

5.4.4.4 Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no Balanço Patrimonial, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.

5.4.4.5 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o balanço patrimonial em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame.

5.4.4.6 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

### **5.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

5.5.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

5.5.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

5.5.4 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.5.5 Licença da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão competente da sede do licitante.

5.5.6 CRC e Adimplência da Câmara Municipal, para cadastro da empresa e solicitação de adimplência solicita-se: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos Sócios, FIC, CND Federal, FGTS e termo de solicitação de CRC e Adimplência, a solicitação deverá ser protocolada na Câmara Municipal até 48h antecedentes ao certame para que seja possível análise das informações no setor de compras.

### **5.6. PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, RELATIVAMENTE A:**

5.6.1- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo 11, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

### **6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, em todo caso deve-se atender as especificações constantes neste Edital.

### **7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **7.1 – DO CREDENCIAMENTO:**

7.1.1. No horário fixado o(a) Pregoeiro(a) dará início aos trabalhos e convidará os presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

- 7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação pessoal com foto.
- 7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador, procuração mediante instrumento público ou particular (conforme Anexo 08), ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original documento de identificação pessoal com foto.
- 7.1.5. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, deverá apresentar em original ou cópia autenticada:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual - MEI
  - b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
  - e) Certidão de Órgão Oficial atestando o enquadramento como EPP ou ME ou CCMEI.
- 7.1.6. Todos documentos apresentados deverão estar em conformidade com o item 3.2 ao 3.5 deste edital.
- 7.1.7. No credenciamento os documentos deverão ser entregues FORA DE ENVELOPES.
- 7.1.8. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.
- 7.1.9. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.
- 7.1.10. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.
- 7.1.11. O interessado presente será considerado CREDENCIADO se atender a todas as exigências fixadas ao regular credenciamento.
- 7.1.11. O interessado presente será considerado NÃO CREDENCIADO se não atender quaisquer exigência fixada ao regular credenciamento, notadamente, se não for enquadrada como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.
- 7.1.11. O interessado presente e NÃO CREDENCIADO não participará da licitação.
- 7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão Pública deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.
- 7.2.2. Serão abertos primeiramente os Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.
- 7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá, fundamentadamente, ser considerada:
- 7.3.1.1 DESCLASSIFICADA: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;
- 7.3.1.1.1- Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;
  - 7.3.1.1.2- Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao valor máximo estabelecido neste edital;
  - 7.3.1.1.3- Serão considerados preços unitários excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha de custos do Projeto Executivo/Básico.
- 7.3.1.2 CLASSIFICADA: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.





**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais, segundo os seguintes critérios:

7.3.3. Havendo igualdade entre duas ou mais propostas o Pregoeiro procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP e ME.

#### 7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00): Encerramento da fase de lances as ME e EPP e MEI participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

7.4.6.1. Considerando que se trata de licitação exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte - EPP; e, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 e do Dec. nº 6.204, de 5.09.07, o tratamento diferenciado decorre naturalmente do andamento da licitação.

7.4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

#### 7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances e a negociação o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade e proclamará o resultado da disputa de preços, segundo o critério de julgamento, havendo mais de um lote, proclamará o resultado para cada lote ou item.

#### 7.6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.6.1. Após proclamar o vencedor o(a) na disputa de preços o Pregoeiro(a) procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO unicamente do licitante(es) vencedor(es) que poderá ser considerado:

7.6.1.1. INABILITADO: quando não atenderem qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

7.6.1.2. HABILITADO: quando atenderem todas as condições/requisitos fixados neste edital, a qual será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante vencedora for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora, conforme o subitem anterior.

#### 7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor da licitação o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo será encerrada a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos demais licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- As razões e contrarrazões recursais podem se enviadas por meio internet (no e-mail contante no preâmbulo deste edital), desde que assinadas com certificado digital, ou, serem protocoladas na sede da Câmara Municipal em uma via física, em qualquer hipótese, deve estar assinada pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado nos autos, na forma escrita, em português, no prazo legal e em horário de funcionamento, ou seja, de 08:00h até 14:00h.

8.2. Os licitantes poderão também apresentar as razões e contrarrazões recursais no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o presente procedimento licitatório.

## **10- DO CONTRATO**

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Câmara Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. A vigência do contrato será conforme fixada na minuta em anexo neste edital.

## **11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- Conforme regras fixadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **12- OBRIGAÇÕES**

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. A empresa contratada se obriga a prestar o serviço objeto deste Pregão Presencial SRP com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale- transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.1.3. Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

execução do objeto do contratado.

12.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

#### 12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.2. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.3.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2023, na seguinte dotação:

Órgão	0101- Câmara Municipal de Jacareacanga
Unidade Orçamentária	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Jacareacanga
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

14.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.3- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

14.3.1- No caso de multas:

14.3.1.1 moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;

14.3.1.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

14.4 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Em até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada no preâmbulo para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório.

15.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

15.1.2- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhado a(o) Pregoeiro(a) no e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolado junto à CPL/CMJ no endereço da sede da Câmara indica no preâmbulo deste edital.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no sítio da Câmara Municipal ([cplcmjacareacanga@gmail.com](mailto:cplcmjacareacanga@gmail.com)) ou, na forma digital e impresso na CMJ, sítio Avenida Joana da Costa Barroso, s/nº, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000 (prédio sede da Câmara Municipal), poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 14:00hs.

#### **17- ANEXOS DESTE EDITAL**

17.1- Anexo 01- Termo de Referência.

17.2-Anexo 02- Minuta do Contrato.

17.3-Anexo 03- Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

17.4-Anexo 04- Declaração de Microempreendedor Individual – MEI.

17.5-Anexo 05- Planilha de valor máximo para prestação dos serviços.

17.6-Anexo 06- Declaração de elaboração da proposta independente.

17.7-Anexo 07- Declaração de Recebimento do Edital.

17.8-Anexo 08- Procuração para o Credenciamento.

17.9-Anexo 09- Declaração de que cumpre todos os requisitos de Habilitação.

17.10-Anexo 10- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações.

17.11-Anexo 11- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos.

17.12-Anexo 12- Minuta da ata de registro de preços Ata de registro de preços

Jacareacanga, 27 de Março de 2023.

**MARCIO GAGARIN RIBEIRO DE QUEIROZ**  
**PREGOEIRO**  
Portaria Nº 017/2023-GAP/CMJ



ANEXO 01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-CMJ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, CNPJ 10.221.844/00001-16, Endereço, Avenida Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-Pará.

**2. OBJETO**

2.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffeeer Break) destinados a atender a Câmara Municipal de Jacareacanga.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se, portanto, a presente contratação pela real necessidade de manutenção das atividades realizadas pela Câmara Municipal tais como: retorno e encerramento dos trabalhos legislativos, entrega de título de honra ao mérito e de cidadão Jacarecanguense, reuniões, sessões e demais eventos, para melhor atender ao público que participa destes momentos, desta forma dando continuidade nos serviços de atendimento ao público com qualidade e eficiência.

3.2. Considerando que todos os anos são realizados os eventos acima discriminados e demais eventos que a Câmara possa estar realizando pelo e para o município, sendo dessa forma essencial o fornecimento de alimentação como pães, bolos, salgados, bebidas, entre outros para que sejam servidos durante esses eventos.

3.3. Tendo em vista, também, que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, torna-se necessário, portanto, que tais alimento sejam oferecidos pela Câmara Municipal, nos intervalos dos eventos, proporcionando assim condições adequadas aos participantes.

**4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Serviço Descrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PÃO (FRANCÊS E MASSA FINA), PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA UNIDADE.	UND.	18.000
02	SALGADOS EM PORÇÕES (CENTO) OS SALGADOS DIVERSOS, ASSADOS OU FRITOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, TAIS COMO:	CENTO	80



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

	COXINHA, BOLINHO DE CARNE, BOLINHO DE MACAXEIRA, BOLINHO DE CAMARÃO, MINI-PIZZA, CANUDINHOS, BARQUETI, PASTEL DE FORNO, IMPADA, BRIGADEIRO, QUICHE E ESFIRRA,		
03	<b>PÃO DE QUEIJO - (TAM: PEQUENO),</b> FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSETOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 20GR	UND.	2.000
04	<b>BOLO GRANDE CONFEITADO</b> ESPECIFICAÇÃO : BOLO ALIMENTÍCIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS, PODENDO SER DE ABACAXÍ, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, PESSEGO, ENTRE OUTROS. COM COBERTURA DE CHANTILY, GLACÊ, ENTRE OUTROS, DECORADO. PESANDO ENTRE 2 A 3 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	80
05	BOLO DE TRIGO - (TAM: GRANDE), BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50
06	BOLO DE TAPIOCA - (TAM: GRANDE), BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR TAPIOCA, REDONDO	UND.	50
07	BOLO DE ABACAXI - (TAM: GRANDE) ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR ABACAXI, PESANDO ENTRE 1 A 2 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50
08	BOLO DE MACAXEIRA - (TAM: GRANDE) ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO DE 1 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50
09	TORTA FRIA SALGADA (TAM:GRANDE) COM RECHEIO DE FRANGO, MÍNIMO COM 5 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50
10	TORTA FRIA SALGADA (TAM: GRANDE) COM RECHEIO DE CARNE, MÍNIMO COM 3 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50
11	LASANHA - (TAM: GRANDE) MASSA ALIMENTICIA; FRESCA, REFRIGERADA; FORMATO LASANHA; COR AMARELA; SABOR PRÓPRIO; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA	UND.	50
12	PUDIM - (TAM: GRANDE) PUDIM COM LEITE SABORES VARIADOS, TAMANHO GRANDE	UND.	50
13	REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), PÓ 100 ML, ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO. NÃO CONTEM GLÚTEN - PET DE 2 LITROS, FARDOS COM 06 UNIDADES, NOS SABORES ORIGINAIS; LARANJA, UVA, GUARANÁ E COCA-COLA,	FARDO	50

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Para a contratação deste serviço está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, torna público que, tem interesse em realizar a contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffeeer Break) destinados a atender a Câmara Municipal de Jacareacanga.

5.2. Em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é conhecido que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela personalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

5.3. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –  
CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI da CF/88 e o art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Tal poder-dever de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação



atende a duas finalidades essenciais: i) primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual lhe é mais vantajosa, isto é, para o interesse público; ii) De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- 6.1.2 Certificado de Registro Cadastral, no caso de Microempreendedor individual;
- 6.1.3 Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- 6.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

### **6.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1 Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);
- 6.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- 6.2.4 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 6.2.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 6.2.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.2.7 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 6.2.8 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- 6.2.9 As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





### **6.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;

### **6.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Definida no edital.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Câmara Municipal de Jacareacanga / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

**7.2** Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

**7.3** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**7.4** A vigência deste Contrato se encerrará dia 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;

8.3 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

8.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA para a execução do Contrato.

8.7 Encaminha ao Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

- 8.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- 8.10 Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- 8.11 Disponibilizar profissional com capacidade técnica compatível com a nota técnica obtida na classificação, na CÂMARA para devidas prestações de serviços quando convocado
- 8.12 Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de serviço bem como na execução do Contrato;
- 9.2. Exigir a fiel observância dos serviços prestados, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 9.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa nas dependências da Contratante para prestação dos serviços contratados;
- 9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do serviço desta contratação;
- 9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 9.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante,

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

## 12. PENALIDADES E MULTAS

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>CLASSIF. ECONÔMICA</b>
3.3.90.30.00 – Material de consumo	3.3.90.30.99 - Subelemento

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no dia 30 de cada mês pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.2 As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.3.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

14.3.2 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

14.3.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

14.3.4 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

14.3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.3.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

14.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**

14.6 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº \_\_, Conta Corrente nº \_\_, Banco: \_\_**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

14.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

---

14.8 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

14.9 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

## **15. LIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

15.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

**Jacareacanga-PA, 16 de Fevereiro de 2023.**

---

**RUBI GERLEI PEREIRA SILVA**  
Secretário Administrativo





**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

o contrato.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

4.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3- É única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.4- É também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução/entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.5- Obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

4.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

4.6- Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo quelhes ficar o valor, sob pena de multa.

4.7- Obriga a prestar o serviço de acordo com o objeto deste Pregão Presencial, com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

4.8- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

4.9- Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

4.10- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

4.11- Obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5- DA VIGÊNCIA CONTRATO**

5.1- A vigência do Contrato de estende da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, admitindo-se a prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **6- DO VALOR DO CONTRATO**

6.1- Pela execução dos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>PÃO (FRANCÊS E MASSA FINA),</b> PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA UNIDADE.	UND.	18.000		
02	<b>SALGADOS EM PORÇÕES (CENTO)</b> OS SALGADOS DIVERSOS, ASSADOS OU FRITOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, TAIS COMO:	CENTO	80		



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

	COXINHA, BOLINHO DE CARNE, BOLINHO DE MACAXEIRA, BOLINHO DE CAMARÃO, MINI-PIZZA, CANUDINHOS, BARQUETI, PASTEL DE FORNO, IMPADA, BRIGADEIRO, QUICHE E ESFIRRA,				
<b>03</b>	<b>PÃO DE QUEIJO - (TAM: PEQUENO),</b> FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 20GR	UND.	2.000		
<b>04</b>	<b>BOLO GRANDE CONFEITADO</b> ESPECIFICAÇÃO : BOLO ALIMENTÍCIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS, PODENDO SER DE ABACAXÍ, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, PESSEGO, ENTRE OUTROS. COM COBERTURA DE CHANTILY, GLACÊ, ENTRE OUTROS, DECORADO. PESANDO ENTRE 2 A 3 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	80		
<b>05</b>	BOLO DE TRIGO - (TAM: GRANDE), BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
<b>06</b>	BOLO DE TAPIOCA - (TAM: GRANDE), BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR TAPIOCA, REDONDO	UND.	50		
<b>07</b>	BOLO DE ABACAXI - (TAM: GRANDE) ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR ABACAXI, PESANDO ENTRE 1 A 2 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
<b>08</b>	BOLO DE MACAXEIRA - (TAM: GRANDE) ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO DE 1 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
<b>09</b>	TORTA FRIA SALGADA (TAM:GRANDE) COM RECHEIO DE FRANGO, MÍNIMO COM 5 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
<b>10</b>	TORTA FRIA SALGADA (TAM: GRANDE) COM RECHEIO DE CARNE, MÍNIMO COM 3 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
<b>11</b>	LASANHA - (TAM: GRANDE) MASSA ALIMENTICIA; FRESCA, REFRIGERADA; FORMATO LASANHA; COR AMARELA; SABOR PROPRIO; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA	UND.	50		
<b>12</b>	PUDIM - (TAM: GRANDE) PUDIM COM LEITE SABORES VARIADOS, TAMANHO GRANDE	UND.	50		
<b>13</b>	REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), PÓ 100 ML, ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO. NÃO CONTEM GLÚTEN - PET DE 2 LITROS, FARDOS COM 06 UNIDADES, NOS SABORES ORIGINAIS; LARANJA, UVA, GUARANÁ E COCA-COLA,	FARDO	50		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

### 7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

7.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

7.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

7.4.- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Câmara de Jacareacanga;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

7.6- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o Art. 195, § 3º, da CRFB.

## **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento fixado na Lei

Órgão	0101- Câmara Municipal de Jacareacanga
Unidade Orçamentária	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Jacareacanga
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**9- DO REAJUSTAMENTO:** Os preços propostos poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

## **10- PENALIDADE:**

10.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, semprejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

10.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

10.2.1- No caso de multas:

- a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

10.2.2- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pelo licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente.

10.4- As sanções de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar e de a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

10.5- O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

10.6- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 2 (dois) anos.

## **11- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**





**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

11.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido com fundamento no Art. 77 e art. 78, observando o disposto no Art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

11.2- Nestas rescisões aplica-se em todo caso o fixado no art. 80, da Lei nº 8.666/1993

**12- DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA deve executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contrato, seja total ou parcial.

**13- RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

13.1- Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por atoseu;

13.2- Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste CONTRATO;

13.3- Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**14- DOS RECURSOS:** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

14.1- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;

14.2- Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial da União da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

**15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1- Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, Termo de Aditamento.

15.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

15.3- Se no CONTRATO não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

15.4- No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

15.5- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6- Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**16- DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do município e no mural de avisos da Câmara, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**17- DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Jacareacanga-PA, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Administrativa

---

Jacareacanga-PA, XXXXX de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/ CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

**ANEXO 03**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>PÃO (FRANCÊS E MASSA FINA),</b> PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA UNIDADE.	UND.	18.000		
02	<b>SALGADOS EM PORÇÕES (CENTO)</b> OS SALGADOS DIVERSOS, ASSADOS OU FRITOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, TAIS COMO: COXINHA, BOLINHO DE CARNE, BOLINHO DE MACAXEIRA, BOLINHO DE CAMARÃO, MINI-PIZZA, CANUDINHOS, BARQUETI, PASTEL DE FORNO, IMPADA, BRIGADEIRO, QUICHE E ESFIRRA,	CENTO	80		
03	<b>PÃO DE QUEIJO - (TAM: PEQUENO),</b> FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 20GR	UND.	2.000		
04	<b>BOLO GRANDE CONFEITADO</b> ESPECIFICAÇÃO : BOLO ALIMENTÍCIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS, PODENDO SER DE ABACAXÍ, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, PESSEGO, ENTRE OUTROS. COM COBERTURA DE CHANTILY, GLACÊ, ENTRE OUTROS, DECORADO. PESANDO ENTRE 2 A 3 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	80		
05	<b>BOLO DE TRIGO - (TAM: GRANDE),</b> BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
06	<b>BOLO DE TAPIOCA - (TAM: GRANDE),</b> BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR TAPIOCA, REDONDO	UND.	50		
07	<b>BOLO DE ABACAXI - (TAM: GRANDE)</b> ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR ABACAXI, PESANDO ENTRE 1 A 2 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
08	<b>BOLO DE MACAXEIRA - (TAM: GRANDE)</b> ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO DE 1 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
09	<b>TORTA FRIA SALGADA (TAM:GRANDE) COM RECHEIO DE FRANGO,</b> MÍNIMO COM 5 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
10	<b>TORTA FRIA SALGADA (TAM: GRANDE) COM RECHEIO DE CARNE,</b> MÍNIMO COM 3 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE	UND.	50		



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

	COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA				
<b>11</b>	LASANHA - (TAM: GRANDE) MASSA ALIMENTICIA; FRESCA, REFRIGERADA; FORMATO LASANHA; COR AMARELA; SABOR PRÓPRIO; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA	UND.	50		
<b>12</b>	PUDIM - (TAM: GRANDE) PUDIM COM LEITE SABORES VARIADOS, TAMANHO GRANDE	UND.	50		
<b>13</b>	REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), PÓ 100 ML, ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO. NÃO CONTEM GLÚTEN - PET DE 2 LITROS, FARDOS COM 06 UNIDADES, NOS SABORES ORIGINAIS; LARANJA, UVA, GUARANÁ E COCA-COLA,	FARDO	50		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A Empresa:..... declara que:

- a) estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obras e, bem como, todos os tributos e encargos físicos, sócias, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos.
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização docertame.
- c) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).
- d) Responsável legal da LICITANTE: Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade. Local e data.
- e) Que **não possui** como Sócio, Gerente e Diretores, Servidor da CÂMARA MUNICIPAL \_\_\_\_\_/UF, e ainda cônjuge, Companheiro ou Parente até Terceiro Grau.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Administrativa

---

**ANEXO 04**

Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008–CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-0008-CMJ**, **DECLARA**, estar escrito a partir do dia ??? na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI conforme Recibo Número: ??? Identificador: ??? de Data: ???.

Local e data.

---

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

**ANEXO 05**

**PLANILHA – VALOR FINANCEIRO MÁXIMO DOS SERVIÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 9/2023-0008-CMJ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>PÃO (FRANCÊS E MASSA FINA),</b> PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA UNIDADE.	UND.	18.000		
02	<b>SALGADOS EM PORÇÕES (CENTO)</b> OS SALGADOS DIVERSOS, ASSADOS OU FRITOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, TAIS COMO: COXINHA, BOLINHO DE CARNE, BOLINHO DE MACAXEIRA, BOLINHO DE CAMARÃO, MINI-PIZZA, CANUDINHOS, BARQUETI, PASTEL DE FORNO, IMPADA, BRIGADEIRO, QUICHE E ESFIRRA,	CENTO	80		
03	<b>PÃO DE QUEIJO - (TAM: PEQUENO),</b> FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 20GR	UND.	2.000		
04	<b>BOLO GRANDE CONFEITADO</b> ESPECIFICAÇÃO : BOLO ALIMENTÍCIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS, PODENDO SER DE ABACAXÍ, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, PESSEGO, ENTRE OUTROS. COM COBERTURA DE CHANTILY, GLACÊ, ENTRE OUTROS, DECORADO. PESANDO ENTRE 2 A 3 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	80		
05	BOLO DE TRIGO - (TAM: GRANDE), BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
06	BOLO DE TAPIOCA - (TAM: GRANDE), BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR TAPIOCA, REDONDO	UND.	50		
07	BOLO DE ABACAXI - (TAM: GRANDE) ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR ABACAXI, PESANDO ENTRE 1 A 2 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
08	BOLO DE MACAXEIRA – (TAM: GRANDE) ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO DE 1 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
09	TORTA FRIA SALGADA (TAM:GRANDE) COM RECHEIO DE FRANGO, MÍNIMO COM 5 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
10	TORTA FRIA SALGADA (TAM: GRANDE) COM RECHEIO DE CARNE, MÍNIMO COM 3 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
11	LASANHA – (TAM: GRANDE) MASSA ALIMENTICIA; FRESCA, REFRIGERADA; FORMATO	UND.	50		



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

	LASANHA; COR AMARELA; SABOR PRÓPRIO; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA				
<b>12</b>	PUDIM - (TAM: GRANDE) PUDIM COM LEITE SABORES VARIADOS, TAMANHO GRANDE	UND.	50		
<b>13</b>	REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), PÓ 100 ML, ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO. NÃO CONTEM GLÚTEN - PET DE 2 LITROS, FARDOS COM 06 UNIDADES, NOS SABORES ORIGINAIS; LARANJA, UVA, GUARANÁ E COCA-COLA,	FARDO	50		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**Rubi Gerlei Pereira Silva**  
Secretário Administrativo CMJ



**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 9/2023-0008-CMJ

A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nº xxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

---

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Administrativa

---

**ANEXO 07**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA** que recebeu o Edital todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ**.

Local e data.

---

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

---

**ANEXO 08**

**PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ

\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao ÓRGÃO LICITANTE, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Administrativa

---

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ**

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP** em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

---

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Administrativa

---

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2023-0008-CMJ**

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o N° **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade N° **XXX**, SSP/xx, e do CPF N°**xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2023-0008-CMJ**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar.

Local e data.

---

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Administrativa

---

**ANEXO 11**

DECLARAÇÃO DE QUE DA EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO TRABALHADORES  
MENORES DE 18 ANOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA  
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-0008-CMJ**

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao que estabelece o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

**ANEXO 12**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>PÃO (FRANCÊS E MASSA FINA),</b> PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA UNIDADE.	UND.	18.000		
02	<b>SALGADOS EM PORÇÕES (CENTO)</b> OS SALGADOS DIVERSOS, ASSADOS OU FRITOS, DEVERÃO PESAR NO MÍNIMO 10G CADA, DEVERÃO AINDA SER CONFECCIONADOS EM DIVERSOS TIPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, TAIS COMO: COXINHA, BOLINHO DE CARNE, BOLINHO DE MACAXEIRA, BOLINHO DE CAMARÃO, MINI-PIZZA, CANUDINHOS, BARQUETI, PASTEL DE FORNO, IMPADA, BRIGADEIRO, QUICHE E ESFIRRA,	CENTO	80		
03	<b>PÃO DE QUEIJO - (TAM: PEQUENO),</b> FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR, PRODUZIDO NO MESMO DIA DA ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 20GR	UND.	2.000		
04	<b>BOLO GRANDE CONFEITADO</b> ESPECIFICAÇÃO : BOLO ALIMENTÍCIO CONFEITADO, COM RECHEIOS VARIADOS, PODENDO SER DE ABACAXÍ, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, PRESTÍGIO, PESSEGO, ENTRE OUTROS. COM COBERTURA DE CHANTILY, GLACÊ, ENTRE OUTROS, DECORADO. PESANDO ENTRE 2 A 3 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	80		
05	<b>BOLO DE TRIGO - (TAM: GRANDE),</b> BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
06	<b>BOLO DE TAPIOCA - (TAM: GRANDE),</b> BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR TAPIOCA, REDONDO	UND.	50		
07	<b>BOLO DE ABACAXI - (TAM: GRANDE)</b> ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR ABACAXI, PESANDO ENTRE 1 A 2 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
08	<b>BOLO DE MACAXEIRA - (TAM: GRANDE)</b> ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UND.	50		



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

	ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO DE 1 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA				
09	TORTA FRIA SALGADA (TAM:GRANDE) COM RECHEIO DE FRANGO, MÍNIMO COM 5 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
10	TORTA FRIA SALGADA (TAM: GRANDE) COM RECHEIO DE CARNE, MÍNIMO COM 3 PÃO DE FORMA, SEM CASCA, MAIONESE DE BOA QUALIDADE, BATATA PALHA E DEMAIS CONDIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA	UND.	50		
11	LASANHA – (TAM: GRANDE) MASSA ALIMENTICIA; FRESCA, REFRIGERADA; FORMATO LASANHA; COR AMARELA; SABOR PRÓPRIO; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA	UND.	50		
12	PUDIM - (TAM: GRANDE) PUDIM COM LEITE SABORES VARIADOS, TAMANHO GRANDE	UND.	50		
13	REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CARAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), PÓ 100 ML, ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO. NÃO CONTEM GLÚTEN – PET DE 2 LITROS, FARDOS COM 06 UNIDADES, NOS SABORES ORIGINAIS; LARANJA, UVA, GUARANÁ E COCA-COLA,	FARDO	50		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO**

O local e o prazo do fornecimento dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº

«NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;





**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Administrativa

---

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de ótima qualidade, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser fornecidos no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Administrativa**

---

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jacareacanga, XX de março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
C.N.P.J. nº  
CONTRATANTE

---

Representante Legal/Epresa  
CPF/C.N.P.J. nº  
CONTRATADA